



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 388/2022

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2022.

ANO II

**Gerolina da Silva Alves** - Prefeita Municipal

**Sebastião Ottoni** - Vice – Prefeito

**Paula da Rocha Soares Pires** - Procuradora Geral do Município

**Alessandra Leticia Vazquez de Souza** – Controladora Geral do Município  
Ouvidora Geral do Município

**Adriana Rosimeire Pastori Fini** - Secretária Municipal de Educação

**Andréle Marques André** - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

**Cleison Vital Rodrigues da Silva** - Secretário Municipal de Esportes

**Dayane Rosa Peres** - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

**Denise Rodrigues Medis** - Secretária Municipal de Finanças

**Glaycon Rodrigues Ignácio** - Secretário Municipal de Infraestrutura

**Jurema Nogueira de Matos** - Secretária Municipal de Cultura

**Leticia Rodrigues Feitosa Santana** - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

**Luciana de Jesus Campos da Silva** - Secretária Municipal de Administração

**Rozeneire Ignacia Rodrigues de Souza** - Secretária Municipal de Saúde

Diário Assinado por:

## SUMÁRIO

### Gabinete da Prefeita

Processo Seletivo nº 002/2022 – Convocação nº ..... 032/2022  
Processo Seletivo nº 002/2021 – Convocação nº .....044  
Portarias nºs..... 488 a 494/2022  
Extrato do Contrato nº ..... 124/2022  
Extrato Termo Aditivo nº 002/2022 ao Contrato nº... 030/2022  
Termo de Homologação – Pregão Presencial nº ..... 007/2022  
**Secretaria Municipal de Educação**  
Processo Seletivo do Programa MS Alfabetiza "Todos pela Alfabetização" – Edital nº ..... 001/2022  
**Câmara Municipal**  
Portaria nº..... 037/2022

## GABINETE DA PREFEITA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2022.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DE CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDITAL Nº 002/2022.**

A Exma. Prefeita do Município de Água Clara/MS, Sr<sup>a</sup>. Gerolina da Silva Alves, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e, considerando a homologação final do Processo Seletivo Edital nº 002/2022, TORNA PUBLICO A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2022, conforme relação constante no Anexo I deste Edital, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito a Rua Rodovia BR 262, KM 135, Bairro: Centro - Água Clara/MS, no horário das 07h às 11h, e das 13h às 17h no dia 10/05/2022, munidos de documentos pessoais.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

### ANEXO I PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2022

01. PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA			
Classificação	Inscrição	Candidato	Nota
46	0136-01	Fabricia Cristina Maragon	17,0

10. ATENDENTE INFANTIL – ZONA URBANA			
Classificação	Inscrição	Candidato	Nota
11	0913-02	Paula Aparecida Benette de O. Santos	12,0
12	0930-02	Mayara Ramuce dos Santos Porto	11,5
13	0914-02	Sandi Mendes Alves de Souza	11,5
14	0915-02	Ivanda Alves de Castro	10,5
15	0931-02	Tais Miriani Pasini Alves	10,5
16	0946-02	Andréia Aparecido de Andrade Honorato	10,0
17	0944-02	Gérsica Ribeiro de Oliveira	10,0
18	0916-02	Andressa Moreira Rodrigues	9,5

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 44

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DE CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - EDITAL Nº 002/2021.**

A Exma. Prefeita do Município de Água Clara/MS, Sr<sup>a</sup> Gerolina da Silva Alves, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DAS APROVADAS E CLASSIFICADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2021, conforme relação constante no Anexo I deste Edital para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito à Rua Rodovia BR 262, KM 135, Bairro: Centro – Água Clara/MS, em caráter de urgência, no horário das 07h às 11h, e das 13h às 17h, no dia 10/05/2022, munidas dos documentos pessoais, para suprimimento de vaga temporária a ser preenchida na Casa de Abrigo Marcio Calixter Bernardino da Silva.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado de Mato Grosso do Sul, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

### ANEXO I EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

04. EDUCADOR / CUIDADOR			
Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
0445	Cintia Cristina de Oliveira Lima	0,5	45
0437	Bianca Deleira Gonçalves	0,5	46
0411	Odília Aparecida Pereira	0,0	47



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 388/2022

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2022.

ANO II

## PORTARIA Nº 488, DE 09 DE MAIO DE 2022.

*"Dispõe sobre Anulação do ato de nomeação para cargo de provimento efetivo e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com fulcro na Lei Municipal nº. 359/99 – Estatuto dos Servidores do Município de Água Clara - MS,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a nomeação da senhora MERABI DOS SANTOS PEREIRA, classificada em 60º lugar, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Vigia, Nível I, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais, tendo em vista o não cumprimento das obrigações para a investidura inicial no cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 489, DE 09 DE MAIO DE 2022.

*"Dispõe sobre Anulação do ato de nomeação para cargo de provimento efetivo e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com fulcro na Lei Municipal nº. 359/99 – Estatuto dos Servidores do Município de Água Clara - MS,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a nomeação do senhor NILTON CARLOS PEREIRA, classificado em 62º lugar, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Vigia, Nível I, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais, tendo em vista o não cumprimento das obrigações para a investidura inicial no cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 490, DE 09 DE MAIO DE 2022.

*"Dispõe sobre Anulação do ato de nomeação para cargo de provimento efetivo e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com fulcro na Lei Municipal nº. 359/99 – Estatuto dos Servidores do Município de Água Clara - MS,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a nomeação da senhora ROSANA DE MELO OLIVEIRA, classificada em 47º

lugar, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Motorista, Nível VIII, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais, tendo em vista o não cumprimento das obrigações para a investidura inicial no cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 491, DE 09 DE MAIO DE 2022.

*"Dispõe sobre Anulação do ato de nomeação para cargo de provimento efetivo e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com fulcro na Lei Municipal nº. 359/99 – Estatuto dos Servidores do Município de Água Clara - MS,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a nomeação do senhor JOSELITO NASCIMENTO DE CARVALHO, classificado em 49º lugar, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Motorista, Nível VIII, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais, tendo em vista o não cumprimento das obrigações para a investidura inicial no cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 492, DE 09 DE MAIO DE 2022.

*"Dispõe sobre Anulação do ato de nomeação para cargo de provimento efetivo e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com fulcro na Lei Municipal nº. 359/99 – Estatuto dos Servidores do Município de Água Clara - MS,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a nomeação do senhor CARLOS DANIEL LOUREIRO CHAVE, classificado em 40º lugar, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível VIII, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais, tendo em vista o não cumprimento das obrigações para a investidura inicial no cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 388/2022

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2022.

ANO II

## PORTARIA Nº 493, DE 09 DE MAIO DE 2022.

*"Dispõe sobre Anulação do ato de nomeação para cargo de provimento efetivo e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com fulcro na Lei Municipal nº. 359/99 – Estatuto dos Servidores do Município de Água Clara - MS,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a nomeação do senhor GUSTAVO PEDROZO DIAS, classificado em 42º lugar, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível VIII, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais, tendo em vista o não cumprimento das obrigações para a investidura inicial no cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 494, DE 09 DE MAIO DE 2022.

*"Dispõe sobre Anulação do ato de nomeação para cargo de provimento efetivo e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com fulcro na Lei Municipal nº. 359/99 – Estatuto dos Servidores do Município de Água Clara - MS,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a nomeação do senhor THALYTON MARÇAL SCHLOTEFELDT, classificado em 6º lugar, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos Municipais, Nível XI, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais, tendo em vista o não cumprimento das obrigações para a investidura inicial no cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2022. Processo Administrativo nº 105/2022. Dispensa de Licitação nº 030/2022.** Partes: Município de Água Clara/MS, e a empresa Resolve Serviços Ltda. Objeto: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, COM BARREIRA QUÍMICA INTERNA E EXTERNA, CONTRA DIVERSOS TIPOS DE INSETO RASTEIROS, CUPINS E ROEDORES(BARATAS,

FORMIGAS, TRAÇAS, PULGAS, PERCEVEJOS, CARRAPATOS, CUPIM, ESCORPIÕES, MOSCAS E MOSQUITOS, RATOS E LAGARTIXAS), NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Valor Total: R\$ 9.600,00 (Nove mil, seiscentos reais). Vigência: O prazo de vigência será 03 (três) meses. Data: 06/05/2022. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e a Secretária Municipal de Educação- Adriana Rosimeire Pastori Fini. Contratada Resolve Serviços Ltda. – Valerio Dantas de Souza.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2022 AO CONTRATO Nº 030/2022. Processo Administrativo Nº. 012/2022 – Pregão Presencial nº 001/2022.** Partes: Município de Água Clara/ MS e a empresa Oliver- Tur Locadora de Veículos Ltda. Objeto: Aditivo de item do contrato nº 030/2022. Aditamento: do valor - O valor do aditivo é de R\$ 12.033,60 (Doze mil, trinta e três reais, sessenta centavos) com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o valor global altera-se para R\$ R\$ 485.425,92 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais, noventa e dois centavos), que deverá ser pago conforme consta em contrato, nas mesmas condições anteriormente acertada. Fundamento legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. Data: 09/05/2022. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e Secretaria Municipal de Educação – Adriana Rosimeire Pastori Fini. Empresa Contratada: OLIVER- TUR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – Artur Lima de Oliveira.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Administrativo nº 096/2022. Pregão Presencial nº 007/2022.** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de camarim mobiliado, para atendimento do evento festa das Nações do Município de Água Clara/MS, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, conforme especificações e disposições contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, e ainda com base no parecer da assessoria jurídica, **homologo**, nesta data de 06 de maio de 2022, o Processo Administrativo nº 096/2022, na modalidade Pregão Presencial 007/2022, a empresa abaixo relacionada: Empresa: ANTONIO S. DA SILVA ME, CNPJ/MF Nº 22.111.038/0001-74, Valor: R\$ 73.000,00 (Setenta e três mil reais). VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 73.000,00 (Setenta e três mil reais), o prazo de vigência será contado a partir da data de sua assinatura, pelo período de 03 (três) meses.

Água Clara/MS, 06 de maio de 2022.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 388/2022

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2022.

ANO II

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EDITAL Nº 001/2022

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA, PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO RESERVA DE COLABORADORES PARA A FUNÇÃO DE FORMADOR MUNICIPAL

A Secretaria Municipal de Água Clara, em regime de colaboração com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido pela Lei n. 5724, de 23 de setembro de 2021, torna pública, a seleção e cadastro de servidores públicos para atuarem como colaboradores no Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança, na função de Formador Municipal – área de Alfabetização: 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, com o intuito de realizar ações pedagógicas a partir de formações continuadas de professores, conforme estabelecido neste Edital.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Água Clara, em regime de colaboração com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, conduzido e executado pela Comissão de Seleção Municipal, visando a constituição do Banco Reserva de Profissionais Colaboradores para a Função de Formador Municipal, no âmbito do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança.

**1.2.** O candidato selecionado fará parte do Banco de Reserva de Colaboradores do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e poderá ser chamado para o desenvolvimento e a execução da função de Formador Municipal do Programa, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**1.2.1.** As bolsas serão devidas pela dedicação de 20 (vinte) horas semanais ao Programa, sem prejuízo da carga horária relativa ao cargo já ocupado pelo servidor.

**1.3.** Para fins desta seleção, o número de Formador Municipal dependerá do quantitativo de professores regentes inscritos na Formação Continuada "Trilhando Caminhos para o Processo de Alfabetização em MS", sendo o mínimo de 10 (dez) inscritos no município para que se tenha a concessão de um formador. Ressalta-se que em caso de redução do quantitativo de professores nas turmas formadas, poderá haver diminuição no número de formadores.

**1.4.** O Colaborador na função de Formador Municipal terá direito ao recebimento de bolsa, nos termos previstos no Decreto Estadual n. 15.896, de 14 de março de 2022.

**1.5.** O pagamento da bolsa ocorrerá por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, provenientes do incremento de arrecadação tributária, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

**1.6.** Fica assegurado à comissão organizadora da Secretaria Municipal o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

#### 2. DOS REQUISITOS

**2.1.** O candidato deverá atender aos seguintes

critérios:

- a) deverá ser servidor público, profissional da educação;
- b) possuir Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou equivalente;
- c) ter experiência comprovada no magistério, de no mínimo 3 (três) anos;
- d) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para se dedicar a função de Formador Municipal, inclusive aos finais de semana;
- e) ter disponibilidade para realizar estudos que fundamentam as atividades do Programa;
- f) atender todas as atribuições de Formador Municipal;
- g) Não acumular o recebimento de bolsa de outros órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal.

#### 3. DAS ATRIBUIÇÕES DO FORMADOR MUNICIPAL

**3.1.** Responsabilizar-se pelo processo de formação dos professores do município (rede estadual e municipais) das turmas atendidas pelo Programa em que estiver alocado.

**3.2.** Realizar acompanhamento pedagógico em consonância com as visitas realizadas pelo Coordenador Municipal do Programa.

**3.3.** Orientar os professores quanto a organização de registros de apoio à elaboração de relatórios sobre as ações do Programa e mapeamento de boas práticas.

**3.4.** Incentivar a participação dos professores nos encontros formativos.

**3.5.** Criar estratégias com o coordenador municipal no acompanhamento do processo de formação continuada dos professores.

**3.6.** Dar suporte às estratégias de acompanhamento das formações adotadas pela SED-MS no âmbito do Programa.

**3.7.** Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, bem como dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas.

**3.8.** Cumprir a agenda e a carga horária total propostas para as formações, conforme definido em conjunto com o Coordenador Municipal.

**3.9.** Ser assíduo e pontual nos encontros de formação.

**3.10.** Ser Formador e Tutor dos professores no Sistema Moodle.

**3.11.** Operacionalizar os encontros formativos de acordo com as orientações da SED-MS e da Secretaria Municipal de Educação.

**3.12.** Participar das ações vinculadas ao Programa, promovidas pela SED-MS e pela Secretaria Municipal de Educação.

**3.13.** Participar de todas as reuniões e encontros formativos realizados pela SED-MS e pela Secretaria Municipal de Educação, vinculadas ao Programa.

**3.14.** Enviar plano de trabalho, relatórios mensais de bolsa, lista de frequência das formações realizadas, conforme orientações da SED-MS.

**3.15.** Cumprir os prazos relacionados às formações do Programa.



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 388/2022

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2022.

ANO II

## 4. DO PROCESSO SELETIVO

**4.1.** Será de competência do município instituir uma comissão de seleção que coordenará e organizará o processo seletivo, realizando as atividades de análise documental, julgamentos, análise de recursos e entrevista.

**4.2.** Todas as etapas, deste Edital, deverão ser amplamente divulgadas no município, garantindo a transparência do processo.

**4.3.** Os eventuais casos, não contemplados pelo Edital, serão analisados pela comissão de seleção de cada município.

**4.4.** A seleção dos Formadores Municipais será feita com instrumentos classificatórios, de acordo com os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital

**4.5.** A classificação obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato.

**4.6.** Havendo empate entre os candidatos classificados, o desempate obedecerá a seguinte ordem, devendo a decisão ocorrer no primeiro item que estabelecer a diferença: ter maior tempo de experiência no magistério; obtiver maior pontuação na avaliação curricular (Prova de Títulos); ter maior idade.

## 5. DA INSCRIÇÃO

**5.1.** Os candidatos deverão realizar a inscrição através do e-mail [educacao@pmaguaclara.ms.gov.br](mailto:educacao@pmaguaclara.ms.gov.br), no período 11 à 12 de maio até às 17 horas, respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul; toda a documentação deverá ser scaneada.

**5.2.** Não haverá a cobrança de taxa para inscrição e participação neste Processo Seletivo.

**5.3.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**5.4.** As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

**5.5.** O município de opção do candidato deverá estar em consonância com a sua atual lotação.

**5.6.** O candidato ao cadastro reserva de **Formador Municipal**, no ato da inscrição, deverá preencher o formulário de inscrição e anexar em arquivo único, no formato *PDF*, as cópias dos seguintes documentos:

- Documento oficial de identificação com foto;
- CPF;
- Holerite atualizado;
- Diploma de conclusão de nível superior conforme estabelecido no item dos requisitos;

e) Comprovação de experiência profissional no magistério, de no mínimo 03 (três) anos. Para comprovação de experiência no magistério, somente serão aceitos os seguintes documentos: a) No setor privado: cópia da carteira de trabalho, ou equivalente, ou declaração do Diretor do Estabelecimento de Ensino informando o período do contrato (início e fim, se for o caso), com a descrição da espécie do serviço realizado e a identificação das atividades desenvolvidas. b) No setor público: cópia da carteira funcional, termo de posse ou cabeçalho do holerite, que indiquem a data de ingresso no serviço público.

f) Documentação de Títulos conforme especificado no ANEXO I deste edital.

**5.7.** Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital

sem certificação.

**5.8.** Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente regulamento.

**5.9.** A comissão organizadora, não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## 6. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**6.1.** Os candidatos devidamente inscritos participarão do processo de seleção, que constará de 02 (duas) etapas de caráter classificatório, sendo a primeira etapa "Análise Curricular" e a segunda etapa "Entrevista", de acordo com os critérios abaixo.

### 6.1.1 Primeira Etapa: Análise Curricular

a) Esta etapa será realizada obrigatoriamente de forma presencial, no respectivo município para o qual o candidato se inscreveu.

b) O candidato deverá apresentar os documentos originais comprobatórios, exigidos e anexados no ato da inscrição.

c) O candidato deverá apresentar os títulos originais e comprobatórios, a concorrer pontos na etapa de análise curricular, de acordo com o quadro de pontuação descrito no Anexo I.

d) A autenticação será feita no ato da entrega, apresentando a cópia e o original dos documentos, ao responsável pela seleção, o qual ao autenticar, conferindo com o original, assume administrativa, civil e criminalmente a responsabilidade pela autenticação.

e) Não serão considerados os pontos que excederem ao valor máximo estabelecido em cada item do quadro de pontuação para avaliação curricular (Anexo I), bem como os que não corresponderem às características estabelecidas em cada item.

f) Os pontos obtidos na primeira etapa serão somados aos pontos da segunda etapa, a fim de classificação do candidato no processo seletivo.

g) O candidato será eliminado sumariamente, se não apresentar a documentação comprobatória completa ou apresentá-la de forma inverídica.

### 6.1.2 Segunda Etapa: Entrevista

a) Esta etapa será realizada obrigatoriamente de forma presencial, no respectivo município para o qual o candidato se inscreveu.

b) Nesta etapa, a entrevista será conduzida pela Comissão de Seleção Municipal, de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO I deste Edital.

c) Os pontos obtidos na entrevista serão somados aos pontos da primeira etapa a fim de classificação do candidato.

**6.2.** Será considerado aprovado o candidato que obtiver média final, resultado da soma dos pontos obtidos na primeira e segunda etapa, igual ou superior a 20 (vinte) pontos.

**6.3.** Os resultados finais das duas etapas serão homologados pela Secretaria Municipal de Educação por meio



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 388/2022

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2022.

ANO II

de uma relação, em ordem de classificação, com nomes dos servidores públicos considerados aptos, neste processo seletivo.

**6.4.** O candidato poderá interpor recurso à Comissão de Seleção Municipal:

a) No prazo de 1(um) dia, contado a partir da data de publicação do resultado de cada etapa, por meio do email educacao@pmaguaclara.ms.gov.br

b) O recurso deverá ser individual com menção ao Item em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentado, devendo indicar os números do CPF, na referida solicitação;

c) Será indeferido, sumariamente, o pedido de recurso não fundamentado, que possuir linguagem ofensiva ou não contiver dados necessários à identificação do candidato;

d) Em hipótese alguma, será concedido pedido de revisão de recurso.

## 7. DAS VAGAS

**7.1.** Os candidatos selecionados serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação para atuar como Formador Municipal de acordo com as necessidades do município.

**7.2.** A aprovação no processo seletivo não garante a imediata participação no Programa.

**7.3.** O número de vagas poderá sofrer alterações de acordo com a demanda de cada município, ficando sob a responsabilidade da Comissão de Seleção a adequação proporcional ao número de professores inscritos na Formação Continuada.

**7.4.** Os aprovados que não forem convocados, constituirão o cadastro reserva de Colaboradores do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança na função de **Formador Municipal**.

**7.5.** O tempo de vigência do vínculo ao Programa será definido no Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado pela SED-MS, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito dos eixos do Programa.

## 8. DO CRONOGRAMA

O cronograma das fases do presente processo será estabelecido e divulgado pela Secretaria de Municipal de Educação, por meio site [www.pmaguaclara.ms.gov.br](http://www.pmaguaclara.ms.gov.br)

Atividade/ Fase	Descrição	Período
Fase I: Inscrições e apresentação de títulos	Publicação do Edital	10/05/2022
	Período de Inscrições e apresentação dos títulos	11/05 à 12/05/2022
	Publicação de aprovados na primeira fase e convocação para segunda etapa	16/05/2022
Fase II: Entrevista	Prazo para interposição de recurso - Fase I	16/05 à 17/05/2022
	Divulgação dos resultados preliminares da Etapa II	19/05/2022
	Período recursal	19/05 a 20/05/2022
	Publicação do resultado dos recursos	23/05/2022
Classificação final	Publicação da Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases e homologação do Processo Seletivo	23/05/2022

## 9. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

**9.1.** O Formador Municipal receberá R\$ 700,00 (setecentos) mensais durante o tempo da vigência do Termo de Compromisso.

**9.2.** O valor da bolsa será creditado diretamente na conta bancária (conta corrente ou poupança) do profissional da educação, que deverá ser informada no momento da assinatura do Termo de Compromisso.

**9.3.** Caso haja alteração nos dados bancários do colaborador após a assinatura do Termo de Compromisso, os dados da nova conta deverão ser imediatamente informados à Secretaria Municipal de Educação, que deverá informar à SED-MS.

**9.4.** A SED-MS poderá cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do colaborador, das obrigações constantes no Termo de Compromisso.

**9.5.** O tempo de vigência do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado pela comissão organizadora, conforme limite máximo previsto em legislação.

**9.6.** O desligamento do profissional, que atua no âmbito do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança, na função de formador local, poderá ocorrer nos termos previstos pela Resolução/SED n. 4.020, de 1º de abril de 2022.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1.** O candidato quando chamado no processo seletivo deverá assinar o Termo de Compromisso.

**10.2.** Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Seleção Municipal.

**10.3.** Fica reservado à SED-MS e a Secretaria Municipal de Educação o direito de homologar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

**10.4.** O prazo de validade deste processo seletivo será de até 2 (dois) anos, contados da data de publicação deste Edital.

Água Clara-MS, 09 de maio de 2022  
ADRIANA ROSIMEIRE PASTORI FINI  
Secretária Municipal de Educação

ANEXOS I e II



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 388/2022

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2022.

ANO II

## ANEXO I DO EDITAL N.01

### QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Item	Formação Acadêmica	Quantidade máxima de documentos avaliados	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
I	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Doutorado – stricto sensu, na área de educação.	1	4	4
II	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Mestrado – stricto sensu, na área de educação	1	3	3
III	Certificado, devidamente registrado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização – lato sensu, na área de educação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico e/ou áreas afins.	1	2	2
IV	Certificados de curso de formação continuada relacionada à prática docente, expedido por instituição oficialmente reconhecida com carga horária mínima de 40 horas, com data de realização nos últimos 5 anos.	3	2	6
V	Experiência comprovada no magistério, computando-se 1 (um) ponto por ano, a partir de 3 (três) anos já exigidos no item Requisitos, limitando-se ao máximo de 5 (cinco) pontos.	5	1	5
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>11</b>	<b>-</b>	<b>20</b>

### CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA ENTREVISTA

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA ENTREVISTA		PONTUAÇÃO
I	Conhecimento do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança (Lei Nº 5.724, de 23 de setembro de 2021)	5
II	Conhecimento das atribuições do Formador Municipal, relacionadas no item 4 deste Edital	5
III	Domínio de conhecimentos relacionados à alfabetização	5
IV	Capacidade de expressão e organização do raciocínio.	5
<b>TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA NA ENTREVISTA</b>		<b>20</b>



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 388/2022

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2022.

ANO II

## ANEXO II DO EDITAL 01

### FICHA DE INSCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROGRAMA MS ALFABETIZA – TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - FORMADOR MUNICIPAL

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

##### 1. IDENTIFICAÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Sexo: ( ) Masc. ( ) Fem.  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Órgão Exp.: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Tel. Res.: ( ) \_\_\_\_\_ Trab.: ( ) \_\_\_\_\_ Cel.: ( ) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

##### 2. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso de Graduação: \_\_\_\_\_  
Instituição: \_\_\_\_\_  
UF: \_\_\_\_\_ Ano Conclusão: \_\_\_\_\_

Pós-Graduação: \_\_\_\_\_  
Instituição: \_\_\_\_\_  
UF: \_\_\_\_\_ Ano Conclusão: \_\_\_\_\_

##### 3. ATIVIDADES PROFISSIONAIS ATUAIS

Instituição em que trabalha: \_\_\_\_\_  
Endereço completo: \_\_\_\_\_

Rede de ensino: Municipal ( ) Estadual ( ) Federal ( )  
Carga horária semanal: \_\_\_\_\_

Vínculo Empregatício: Efetivo ( ) Convocado ( )  
Função atual na Escola ou na Instituição:  
( ) Professor (a) ( ) Coordenador (a) ( ) Pedagógico (a) ( ) Outro \_\_\_\_\_

##### 4. TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO: \_\_\_\_\_ Anos

Declaro que CONCORDO com todas as exigências contidas no Edital, e estou CIENTE das condições estabelecidas, para a função à qual concorre, e que, se forem constatadas irregularidades, a qualquer momento, nos documentos por mim apresentados, serei eliminado deste processo seletivo.

( ) SIM

( ) NÃO

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)





Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 388/2022

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2022.

ANO II

## CÂMARA MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 037/2022, de 05 de Maio de 2022.

*"Dispõe sobre a nomeação de servidor que ocupar cargo em comissão de Assessor Parlamentar I e da outras disposições".*

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Saylon Cristiano de Moraes, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

#### **R E S O L V E:**

**Artigo 1.º. NOMEAR** a pedido do Vereador **MARCELO BATISTA DE ARAÚJO**, a servidora **TAIS RODRIGUES DE SOUZA** no cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR I, SIMB. DAI-1** lotada em seu Gabinete.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

#### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 05 dias do mês de Maio do ano de 2022.

SAYLON CRISTIANO DE MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS